

- 11.2 É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP da UFPB para tomar posse.
- 11.3 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item 11.1.
- 11.4 No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Fotocópia do(s) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprovatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo, conforme disposto no item 4.1 deste Edital; b) Fotocópia do documento comprobatório de experiência profissional, quando exigida, conforme previsto no item 4.1 deste Edital; c) certidão original, emitida pelo Departamento Acadêmico responsável pelo concurso, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos para a posse previstos neste Edital; d) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); e) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros; f) Fotocópia do passaporte, para estrangeiros; g) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.
- 11.4.1 As fotocópias exigidas no item anterior, a serem apresentadas no ato da posse, poderão ser autenticadas ou, caso seja de preferência do candidato, o servidor responsável designado a receber tais documentos conferirá as fotocópias mediante apresentação dos respectivos originais.
- 11.4.2 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado; c) desistir do concurso ou da nomeação; d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no item 11.4 deste Edital.
- 11.5 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis;
- 11.6 No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.
- 11.7 O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo.
- 11.8 Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 01 (um) ano, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso.
- 12.2 Os candidatos investidos nos cargos serão lotados nos Departamentos Acadêmicos responsáveis pela realização do respectivo concurso.
- 12.3 O candidato aprovado poderá ser aproveitado, no interesse exclusivo da administração Pública, em outra Instituição Federal de ensino vinculada ao MEC, desde que observados os requisitos elencados na conclusão do Parecer nº 20/2014/DEPCONSU/PGF/AGU e que o exercício do servidor aproveitado que proverá o cargo vago se dê na mesma localidade do exercício do cargo concursado neste edital, em obséquio à Decisão Normativa/TCU nº 212/1998 e no Acórdão /TCU/ nº 569/2006-Plenário, processo nº TC-005.514/2004-9.
- 12.4 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.
- 12.5 Correm por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.
- 12.6 A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados pela via postal.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do Departamento Acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB.
- 12.8 Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.
- 12.9 Será admitida impugnação ao edital que reger este Concurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação desse Edital no DOU, a qual deverá ser dirigida à PROGEP/UFPB, em relação às disposições gerais, ou ao Departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas comissões examinadoras de cada concurso.
- 12.11 As disposições editalícias, se eventualmete contrárias ao disposto nas Leis 8.112/90 e 12.772/12 (com as alterações introduzidas pela lei 12.863/13), no Decreto 6.944/09 e na Resolução CONSEPE/UFPB 74/2013, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas aos casos concretos.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23074.021530/2017-80, torna público e a quem interessar possa, especialmente CASA CERTA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ 17.707.269/0001-05, e ao seu representante legal, o Sr. Ilderlando Palmeira Da Silva, que em razão de a referida empresa haver participado de certame licitatório na modalidade pregão (09/2014) e consequentemente haver sido emitidas 08 Notas de Empenhos, que totalizam em R\$ 543,40 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) sem contudo entregar o objeto na forma pactuada e considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, haja vista estar ausente no endereço fornecido, respeitando o contraditório e ampla defesa, comunica que a mesma tem o prazo de cinco dias para se manifestar, estando sujeita a sofrer penalidade prevista no art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

ALUISIO MARIO LINS SOUTO

AVISOS DE PENALIDADES

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23074.001107/2017-63, torna público e a quem interessar possa, especialmente PRIMERLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA - ME, CNPJ 13.954.215/0001-93 e ao seu representante legal, o Sr. Wilson Cosme Ricardo, que em razão de a referida empresa haver participado de certame licitatório na modalidade pregão e consequentemente haver sido emitidas 05 Notas de Empenhos que totalizam em R\$ 3.019,50 (Três mil e dezenove reais e cinquenta centavos) sem contudo entregar o objeto na forma pactuada e considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, comunica que aplicará à referida empresa a Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses, além de multa compensatória de R\$ 301,95 (trezentos e um reais e noventa e cinco centavos). Fica concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar, se querendo, defesa prévia.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23074.001108/2017-16, torna público e a quem interessar possa, especialmente SULZBACHER & MONTENEGRO LTDA - ME, CNPJ 13.798.385/0001-26 e ao seu representante legal, o Sr. Carlos Martim Gomes Montenegro, que em razão de a referida empresa haver participado de certame licitatório na modalidade pregão e consequentemente haver sido emitidas 19 Notas de Empenhos que totalizam em R\$ 10.057,25 (Dez mil e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) sem contudo entregar o objeto na forma pactuada e considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, comunica que aplicará à referida empresa a Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos, além de multa compensatória de R\$ 1.005,72 (mil e cinco reais e setenta e dois centavos). Fica concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar, se querendo, defesa prévia.

Em 5 de abril de 2017
ALUISIO MARIO LINS SOUTO**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES****EDITAL CCHLA Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2017****RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPB, considerando o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, com o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, com a Portaria MEC nº. 243, de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna público o Resultado Final do Concurso de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, aberto pelo Edital nº 87, de 30/08/2016, publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, seção 03, págs. 522 a 527, retificado no DOU nº 174, de 09/09/2016, conforme discriminado no quadro abaixo:

Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Classe de Ingresso	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Nome	Classificação	Média Final
Letras Estrangeiras e Modernas	Língua Inglesa	Dedicação Exclusiva	01	Classe A / Denominação Adjunto A	1º Lugar - Elaine Espindola Baldiserra	Aprovada e Classificada	82,80
Psicologia	Psicologia do Desenvolvimento na Infância, Adolescência e Juventude	Dedicação Exclusiva	01	Classe A / Denominação Adjunto A	1º lugar - Eloá Losano de Abreu	Aprovada e Classificada	81,60
					2º lugar - José Hugo Gonçalves Magalhães	Aprovado	70,40

MÔNICA NÓBREGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 - UASG 153808**

Nº Processo: 172094/2017-04 . Objeto: Aquisição de medicamento não padronizado, Pazopanibe, para cumprimento de ação judicial a favor de Edson Melo Tavares, paciente do CHC da UFPR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 03/04/2017. MONICA EVELISE SILVEIRA. Gerente Administrativa. Ratificação em 03/04/2017. CLAUDETE

REGGIANI. Superintendente Chc da Ufpr. Valor Global: R\$ 18.669,60. CNPJ CONTRATADA : 56.994.502/0098-62 NOVARTIS-BIOCIENCIAS SA.

(SIDECA - 05/04/2017) 153808-15232-2017NE800006

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2017 - UASG 153079**

Nº Processo: 152370/2017-18 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais de consumo destinados ao Almoxarifado Central e aos Restaurantes Universitários da Uni-

versidade Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 06/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153079-05-34-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 05/04/2017) 153079-15232-2017NE800156